**TERMO DE CONTRATO N° 193/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2022**

**PROCESSO Nº 131/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

**CONTRATADA:** MG LIGHT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Aos 10 (dez) dias do mês de Novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva nº 40, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226./0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastrode Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **MG LIGHT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Flor D’agua, nº 360, Bairro Jardim Alvorada, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **12.147.139/0001-41**, neste ato representado pelo **Sr. Rafael Pereira Soares,** brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-12.339.088, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 090.645.946-00, doravante denominada, **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão,** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, , bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA,** e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, OBJETIVANDO A DECORAÇÃO NATAL LUZ 2022 DA CIDADE DE IPUIUNA/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

1.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### 2.1. Em 2022 as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECURSO** | **FICHA** | **DOTAÇÃO** | **ELEMENTO** |
| Atividades Culturais Cívicas e Patrimônio Histórico | 120 | 02.03.13.392.0012.2.276.339039 | Material de Consumo |

### No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste **Contrato** é de R$ 34.010,00 (trinta e quatro mil e dez reais).

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QUANT.** | **MARCA** | **P.UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | FESTÃO ARAMADO VERDE, 240 GALHOS, MEDIDAS: 2,70MX25CM | 6 | UND | GLOBAL | R$ 83,00 | R$ 498,00 |
| 02 | FESTÃO ARAMADO VERDE, 180 GALHOS, MEDIDAS: 2,70MX20CM | 26 | UND | GLOBAL | R$ 55,00 | R$ 1.430,00 |
| 03 | FESTÃO ARAMADO VERDE, 120 GALHOS, MEDIDAS: 2MX20CM | 10 | UND | GLOBAL | R$ 38,00 | R$ 380,00 |
| 04 | CORDAO COM 100 LEDS FIXOS (SEM PISCA) COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D’ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE COM DUAS VIAS. FIO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS  0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA:  5 WATTS. IP44. COR DOS LEDS: AZUL. | 96 | UND | TOPLIGHT | R$ 40,00 | R$ 3.840,00 |
| 05 | CORDAO COM 100 LEDS FIXOS (SEM PISCA) COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D’ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE COM DUAS VIAS. FIO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS  0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA:  5 WATTS. IP44. COR DOS LEDS: BRANCO FRIO. | 336 | UND | TOPLIGHT | R$ 40,00 | R$ 13.440,00 |
| 06 | CASCATA COM 400 LED'S COM ESTROBINHOS, 304 LEDS FIXOS E 96 ESTROBINHOS. 64 CAÍDAS ASSIMÉTRICAS, FIO BRANCO, BIVOLT. TOMADA MACHO E FÊMEA, USO EXTERNO, FONTE SEPARADO DA TOMADA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO MAIS 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS) RESISTENTES A CHUVA, IP 44, TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ TRÊS CASCATAS EM SEQUÊNCIA. COR DOS LEDS: BRANCO FRIO. | 10 | UND | TOPLIGHT | R$ 245,00 | R$ 2.450,00 |
| 07 | CONJUNTO COM 10 TUBOS SUPER LEDS, 50 CM CADA TUBO COM 48 LEDS, TOTALIZANDO 480 LEDS, EFEITO NEVE CAINDO, DUPLA FACE/VISÃO PARA OS DOIS LADOS. EXTENSÃO DE 4,5 METROS, COM TOMADA MACHO/FÊMEA. BIVOLT. IP44. COR DOS LEDS: BRANCO FRIO. | 36 | UND | TOPLIGHT | R$ 96,00 | R$ 3.456,00 |
| 08 | BOLA VAZADA 20 CM, COM 80 LEDS, SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP44. COR DOS LEDS: AZUL. | 20 | UND | TOPLIGHT | R$ 77,00 | R$ 1.540,00 |
| 09 | PROJETOR/REFLETOR DE LED 100 WATTS, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 65. CORES DISPONÍVEIS: COR BRANCO FRIO | 8 | UND | BENLUZ | R$ 92,00 | R$ 736,00 |
| 10 | PROJETOR/REFLETOR DE LED 100 WATTS, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 65. COR: COLORIDO | 8 | UND | BENLUZ | R$ 212,00 | R$ 1.696,00 |
| 11 | ARMAÇÃO DE RENA LED 8 FUNÇÕES SORTIDAS BIVOLT | 6 | UND | GLOBAL | R$ 435,00 | R$ 2.610,00 |
| 12 | PAPAI NOEL FELIZ 1.8M MUSICAL BIVOLT | 1 | UND | GLOBAL | R$ 1.934,00 | R$ 1.934,00 |
| **VALOR TOTAL LOTE 01:** R$ 34.010,00 (trinta e quatro mil e dez reais). | | | | | | |

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. **Entregar o objeto** deste **Contrato,** conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
2. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;
3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração,pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8666/93, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1.993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ipuiuna/MG, 10 de Novembro de 2022.

##### Elder Cassio de Souza Oliva

##### Prefeito Municipal

##### Contratante

**Rafael Pereira Soares**

Representante da Empresa

**MG LIGHT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Contratada